



Imprensa Oficial

Itapetecica da Serra, 04 de Junho de 2025
Ano 16 - Edição MLXXXI

ITAPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 042/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 0100/2023, publicado em 20/01/2024, concedido ao(à) servidor(a) **SERGIO SAUTE GLOCK**, matrícula nº 2105, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 26 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 043/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 007/2024, publicado em 20/02/2024, concedido ao(à) servidor(a) **MARIA CLEUNICE DE CAMARGO**, matrícula nº 6479, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 26 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 045/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 010/2024, publicado em 20/02/2024, concedido ao(à) servidor(a) **FRANCISCO EUDES DA SILVA**, matrícula nº 9286, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 26 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 046/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 012/2024, publicado em 20/02/2024, concedido ao(à) servidor(a) **ROSILENE DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº 8529, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 26 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 047/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão

das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 017/2024, publicado em 10/04/2024, concedido ao(à) servidor(a) **MARGARETH RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9408, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 26 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 048/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 018/2024, publicado em 10/04/2024, concedido ao(à) servidor(a) **CLARICE APARECIDA DE MORAES FERREIRA**, matrícula nº 9219, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 26 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 049/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 027/2024, publicado em 10/04/2024, concedido ao(à) servidor(a) **MARIA CASTORINA MENDES**, matrícula nº 2232, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 050/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 028/2024, publicado em 10/04/2024, concedido ao(à) servidor(a) **CLAUDIA FURIM FERNANDES**, matrícula nº 2666, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapetecica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 051/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

ITAPREV

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 032/2024, publicado em 30/04/2024, concedido ao(à) servidor(a) **SONIA MARIA LAURIANO DE SOUSA**, matrícula nº 9778, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 052/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 035/2024, publicado em 15/05/2024, concedido ao(à) servidor(a) **SILVIA REGINA DE MORAES CARMO**, matrícula nº 9251, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 053/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 038/2024, publicado em 15/05/2024, concedido ao(à) servidor(a) **ANDREA PEREIRA PEDRO**, matrícula nº 7026, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 054/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 041/2024, publicado em 10/06/2024, concedido ao(à) servidor(a) **ELIANA GONZAGA DE SOUZA MACHAI**, matrícula nº 8925, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 055/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão

das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 043/2024, publicado em 10/06/2024, concedido ao(à) servidor(a) **MARIUZA RAMOS**, matrícula nº 8281, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 056/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 044/2024, publicado em 10/06/2024, concedido ao(à) servidor(a) **AGNALDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, matrícula nº 9413, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 057/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 046/2024, publicado em 05/07/2024, concedido ao(à) servidor(a) **MAGALI SOLANGE BUTIKOFER PACHECO**, matrícula nº 7084, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 044/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 009/2024, publicado em 20/02/2024, concedido ao(à) servidor(a) **RENATA DE ALMEIDA PRADO OZAKI**, matrícula nº 5966, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapecerica da Serra, 26 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | Ramon Pires Corsini
Gabinete do Prefeito | Departamento de Comunicação
Telefone | 4668-9000
Email | imprensaitap@gmail.com
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



DECRETO

DECRETO Nº 3.868, DE 27 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPECERICA DA SERRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 27 de maio de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

ANALI JACOB CORSINI
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

REGIMENTO INTERNO

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAPECERICA DA SERRA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, foi convocada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), por meio do Decreto nº 3.864, de 20 de maio de 2025, tornando público o seu lançamento e sua realização no âmbito municipal.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra terá caráter deliberativo no âmbito municipal.

Art. 3º A organização e o desenvolvimento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra são realizados pelo CMDPI e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 4º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra será dirigida por uma Mesa Coordenadora de Trabalhos, presidida pelo Presidente do CMDPI, por representantes da Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa e por representantes da Comissão Organizadora.

I – são membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra:

- Francisco Thiago Campos Lima – Presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra;
- Ana Paula Arilla – Diretora de Proteção Social Básica;
- Maria Terezinha do Amaral Cremm – Conselheira do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra; e
- Zilma Alves de Jesus – Departamento Vigilância Socioassistencial e Conselheira Suplente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra.

Art. 5º A Presidência da Mesa Coordenadora deverá conduzir os trabalhos, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver as questões de ordem, conduzir o processo de votação e proclamar os resultados.

Art. 6º Fica estabelecido que os trabalhos realizados nos Grupos de Trabalho e Plenárias poderão ser registrados em áudio pela empresa contratada para a relatoria e metodologia da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra, de acordo com as disposições sobre o tratamento de dados pessoais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º O presente Regimento é um instrumento que estabelece normas de organização e funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra.

CAPÍTULO II
DO TEMA, EIXOS E OBJETIVOS

Art. 8º A discussão do tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” será feita abordando 5 (cinco) Eixos Temáticos, a saber:

- Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; e
- Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

Art. 9º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra é instância de caráter deliberativo que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas e a definição de diretrizes para o aprimoramento destas políticas.

- promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos

e da cidadania de pessoa idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 10. São participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra, com direito a voz e voto, todos(as) os(as) residentes do Município de Itapecerica da Serra, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovados mediante apresentação de documento com foto.

Parágrafo único. Os(As) participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra, podem se manifestar oralmente ou por escrito durante o período dos debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O credenciamento dos(as) participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra será realizada no dia 28 de maio de 2025, com início às 8 horas e término às 11 horas.

Art. 12. Os participantes deverão validar sua presença da mesa de credenciamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra.

Art. 13. Os participantes receberão no ato de seu credenciamento o crachá de identificação e material de apoio.

Parágrafo único. O crachá é a identificação dos participantes e deverá ser utilizado durante a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra.

Art. 14. Os(as) convidados(as) palestrantes e autoridades indicados pela Comissão Organizadora poderão se credenciar durante todo o período de realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra.

Art. 15. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas e resolvidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16. A programação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra é a indicada a seguir:

Primeiro Dia:

8h – Recepção e credenciamento

- Entrega do kit lanche
- Entrega do crachá e material de apoio
- Confirmação de presença – lista de presença

9h – Início da III Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra

- Composição da mesa das autoridades
- Hino Nacional
- Hino Itapecerica da Serra
- Fala das autoridades
- Leitura do Regimento Interno

9h e 50 min – Apresentação do grupo 60+ da Instituição Casa do Vovô Feliz

10h – Início da Palestra

11h – Apresentação e discussão dos eixos

11h50 min – Apresentação das propostas

12h20min – Apresentação dos delegados

13h – Encerramento.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 17. Os(As) participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapecerica da Serra poderão compor um dos Grupos de Trabalho que serão formados para discussão e deliberação na Conferência.

Art. 18. Os(As) participantes da Conferência, já identificados pela lista de presença do dia serão organizados em Grupos de Trabalho identificados pela cor do crachá recebido no credenciamento, cor identificará o eixo que irá participar.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) mediador(a), um(a) relator(a) disponibilizados(as) pela empresa de relatoria e um representante do Grupo de Trabalho.

§ 1º Os(As) mediadores(as) e relatores(as) de cada eixo de trabalho serão profissionais da empresa de relatoria e conduzirão as discussões e a sistematização das propostas, supervisionados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho deverá indicar dentre os participantes um(a) representante para acompanhar o processo de sistematização das propostas deliberadas nos Grupos de Trabalho e realizar a apresentação dessas propostas à Plenária Final.

Art. 20. Cabe ao(a) Mediador(a) do Grupo de Trabalho:

I – abrir e orientar a discussão;

II – esclarecer dúvidas técnicas relativas ao eixo;

III – coordenar e mediar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

IV – assegurar que todas as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples (50% dos votos + 1);

V – controlar o tempo; e

VI – auxiliar o(a) Relator(a) no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos Grupos de Trabalho de mesmo eixo.

Art. 21. Cabe ao Relator:

I – registrar as propostas de deliberação do Grupo de Trabalho em instrumento próprio; e

II – sistematizar essas propostas, com o auxílio do Relator e do Representante do

DECRETO

Grupo de Trabalho.

Art. 22. Cabe ao(à) participante do Grupo de Trabalho:

- I – acompanhar o processo de sistematização e relatoria das propostas deliberadas em seu respectivo Grupo de Trabalho;
- II – auxiliar os(as) Relatores no processo de sistematização das propostas construídas e deliberadas pelos Grupos de Trabalho de mesmo eixo; e
- III – apresentar as propostas do eixo à Plenária Final.

Art. 23. Cada Grupo de Trabalho deverá deliberar até 4 (quatro) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional, até 4 (quatro) propostas prioritárias por eixo em âmbito estadual, e até 4 (quatro) propostas prioritárias por eixo em âmbito nacional.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 24. A Plenária é constituída por todos os participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeçerica da Serra.

§ 1º A Plenária terá a competência de ler o Regimento Interno, discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos Grupos de Trabalho, além das Moções encaminhadas pelos participantes, em conformidade com as regras estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 2º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Mesa Coordenadora da Plenária Final.

Art. 25. A leitura das propostas de cada Eixo Temático será realizada pelos representantes eleitos nos Grupos de Trabalho, conforme os procedimentos previstos no art. 23, podendo os(as) participantes apresentar destaques durante a leitura.

§ 1º As propostas devem considerar a Política Nacional da Pessoa Idosa e não serão aceitas aquelas com conteúdo diverso à temática e que seja ofensivo, discriminatório ou que viole a Política de Direitos Humanos.

§ 2º Não será permitida a apresentação de propostas não discutidas e aprovadas nos Grupos de Trabalho.

§ 3º Os destaques terão a intervenção de 2 (dois) participantes, um para defesa do destaque apresentado e outro para encaminhamento em contrário, com fala de 1 minuto para cada manifestação.

§ 4º Os(As) participantes que apresentarem destaques com indicação de ajustes nos textos e/ou propostas apresentadas deverão encaminhar suas propostas de redações, preferencialmente por escrito, à Mesa Coordenadora, subsidiando o trabalho da relatoria.

§ 5º Nos casos de sugestão de alteração textual das propostas, o proponente deve se ater apenas as adequações com a finalidade de sua melhoria, sem alterar o objeto da proposta.

§ 6º Quando o Grupo de Trabalho não estiver esclarecido, a mesa concederá a palavra ao (à) participante que se apresentar para defender o destaque e ao(à) participante que se apresentar para defender o texto original da proposta, cabendo para cada intervenção até 1 (um) minuto.

§ 7º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela Mesa Coordenadora como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 8º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou

manifestação para questão de ordem.

§ 9º A empresa de relatoria será responsável pela equipe de Metodologia e indicará representantes que farão o apoio técnico à Plenária.

Art. 26. Após a sistematização das propostas deliberadas nos Grupos de Trabalhos de cada um dos 5 (cinco) Eixos Temáticos, um representante deverá apresentá-las à Plenária Final que poderá aprová-las ou rejeitá-las.

Art. 27. As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 28. As Moções poderão ser:

- I – Moção de Apoio;
- II – Moção de Repúdio; e
- III – Moção de Recomendação.

Art. 29. Para elaboração das Moções os(as) participantes interessados(as) deverão retirar com a equipe de apoio os formulários próprios.

Parágrafo único. Os textos das Moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora, até às 10 horas do dia 28 de maio de 2025.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)

Art. 30. A Delegação que representará a cidade de Itapeçerica da Serra na XV Conferência Estadual da Pessoa Idosa de São Paulo será constituída por 2 Delegados(as) Titulares e 2 Delegados(as) Suplentes, conforme indicado pelo Conselho Estadual do Idoso (CEI-SP).

Parágrafo único. As vagas para a delegação seguem a disposição:

- I – são 50% destinadas à Sociedade Civil, 1 pessoa delegada; e
- II – são 50% destinados ao Poder Público, 1 pessoa delegada.

Art. 31. A Plenária Final da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeçerica da Serra deverá eleger 2 Delegados(as) Titulares e 2 Delegados(as) Suplentes para a III Conferência Estadual da Pessoa Idosa de Itapeçerica da Serra.

Parágrafo único. O Presidente e a Vice-Presidente do CMIDI são Delegados titulares natos, mediante referendo da Plenária Final.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes presentes.

Art. 33. O Certificado de participação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapeçerica da Serra, será entregue junto ao material de apoio no credenciamento.

Art. 34. Os casos passíveis de esclarecimento serão apreciados pela Mesa Coordenadora.

Art. 35. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 27 de maio de 2025.

LEIS

LEI Nº 3.199, DE 29 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.755/2025, de autoria do Poder Legislativo – Vereador Gilberto de Moraes Cardoso)

ALTERA O TEXTO DO ART. 1º, DA LEI Nº 3.148, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o texto do art. 1º, da Lei nº 3.148, de 17 de setembro de 2024, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Fica denominada de “USF” Unidade de Saúde da Família e Centro de Atendimento Especializado as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências ou Testemunhas de Violência “Antônio Brito” no Bairro Idemori, no Município de Itapeçerica da Serra.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica da Serra, 29 de maio de 2025.

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

RODRIGO PIRES CORSINI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.202, DE 30 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 1.972/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.691, DE 2 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.832, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007. – ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.691, de 2 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **A r t .** 1º
.....
I
.....
...;
II - Hora/Aula: o período de tempo em que o professor desempenha atividade de interação com o aluno, sendo:
a) Professor P1, P2, P3, P5 e PDI, Hora/Aula de 60 minutos, sendo considerado tempo de acolhida (entrada, saída e intervalo dos alunos) e regência;
b) Professor P4, Hora/Aula de 60 minutos, sendo considerado tempo de acolhida (entrada e saída dos alunos), regência e deslocamento entre uma aula e outra; e
c) Professor PAEE, Hora/Aula de 60 minutos dedicada ao atendimento educacional especializado, sendo considerado tempo de acolhida (entrada e saída de alunos) e atendimento com aluno;
I I I -
.....
..
a) Professor P1, P2, P3, P4, P5, PDI e PAEE, Hora/Atividade de 60 minutos; e
.....”
(NR)

LEIS

“ Art . 2 °

 H/A + HAEC Coletivo + HAEC Individual + HAEC de Livre escolha = Jornada Semanal

 (NR) ”

Art. 2º A Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, alterados pelas Leis nº 2.368, de 27 de dezembro de 2013, nº 2.527, de 1º de abril de 2016, nº 2.545, de 23 de agosto de 2016 e nº 2.691, de 2 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art . 1 2 .

 I- 12 Horas/Aula semanais dedicadas as atividades de interação com os alunos; e

 (NR) ”

“ Art . 1 3 .

 I- 16 Horas/Aula semanais dedicadas as atividades de interação com os alunos; e

 (NR) ”

“ Art . 1 4 .

 I- 20 Horas/Aula semanais dedicadas a atividades de interação com os alunos; e

 (NR) ”

“ Art . 1 5 .

 I- 15 Horas/Aula semanais dedicadas a atividades de interação com os alunos; e

 (NR) ”

“ Art . 1 6 .

 I- 20 Horas/Aula semanais dedicadas a atividades de interação com os alunos; e

 (NR) ”

“ Art . 1 6 - A .

 I - 20 Horas/Aula semanais dedicadas a atividades de atendimento educacional especializado; e

 (NR) ”

“ Art . 1 6 - B .

 I- 20 Horas/Aula semanais dedicadas a atividades de interação com os alunos; e

 (NR) ”

“Art. 17. Os ocupantes do emprego/cargo de Professor Auxiliar (PA) ficam sujeitos à jornada de 30 horas semanais.

§ 1º A partir do décimo quinto dia consecutivo em regência na mesma classe/turma, aplicam-se aos ocupantes do emprego/cargo de Professor Auxiliar (PA), o cumprimento de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os alunos e 1/3 de atividades extraclasse, das quais: I – 20 Horas/Aula semanais dedicadas a atividades de interação com os alunos; e II – 10 Horas/Atividades semanais destinadas às atividades extraclasse.

§ 2º Os Professores P1, P2, P3, P4, P5, PDI, PA e PAEE que estiverem em readaptação ou restrições laborais, cumprirão sua jornada integral em sua sede ou em local de atendimento pela Secretaria Municipal de Educação.” (NR)

“ Art . 2 2 - A .

 II - em regime de carga suplementar será atribuído até 30 (trinta) horas semanais por necessidade do Ensino, e enquanto persistir esta necessidade.

 (NR) ”

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o § 2º, do Art. 9º, da Lei nº 2.691, de 2 de janeiro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de maio de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
 Prefeito

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

IRANI CONCEIÇÃO BACIEGA ROSCHEL
 Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 3.203, DE 30 DE MAIO DE 2025
 (Projeto de Lei nº 1.974/2025, de autoria do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.427, DE 5 DE JANEIRO DE 2015 – CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º A Lei nº 2.427, de 5 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem direito à remuneração, terá automaticamente suspenso o seu vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social enquanto perdurar o afastamento ou licença, salvo opção expressa pela manutenção desse vínculo, e mediante recolhimento mensal de sua contribuição previdenciária.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas nos arts. 99 e 106, da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de março de 2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapecerica da Serra, hipótese em que a incidência da contribuição previdenciária far-se-á sobre a base de cálculo prevista no art. 65 desta Lei.

§ 2º Ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração é garantida a manutenção facultativa da vinculação previdenciária, mediante recolhimento mensal exclusivamente da sua contribuição previdenciária individual incidente sobre a base de cálculo prevista no art. 65 desta Lei, permanecendo a contribuição patronal sob responsabilidade exclusiva do Município.

§ 3º A opção pelo recolhimento mensal da contribuição individual deverá ser formalizada no ato da solicitação do afastamento ou licença, devendo o pagamento ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em boleto bancário ou outra forma definida pelo ITAPREV.

§ 4º O não recolhimento das contribuições referidas no § 3º deste artigo, caracteriza mora e, por via de consequência, implicará a sua atualização monetária e a cobrança de multa e juros moratórios, conforme previsão no art. 13 desta Lei.

§ 5º Ocorrendo o falecimento do servidor, será concedida pensão aos beneficiários, que arcarão com as contribuições não recolhidas pelo servidor ao ITAPREV, acrescidas dos encargos devidos na forma prevista no art. 63 desta lei.

§ 5º-A Os requerimentos de afastamento ou licença deverão ser acompanhados de formulário específico com manifestação expressa do servidor quanto à opção ou não pelo recolhimento das contribuições previdenciárias.

§ 5º-B O período em que houver recolhimento facultativo da contribuição previdenciária individual pelo servidor afastado ou licenciado sem remuneração será considerado apenas como tempo de contribuição, não se computando para efeitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público ou tempo no cargo para aposentadoria.

§ 5º-C Verificado o atraso do pagamento, por mais de três meses, da contribuição, inclusive decorrente de não cumprimento do acordo de parcelamento, o processo será encaminhado para a notificação do devedor e posterior inscrição em Dívida Ativa.

“ Art . 2 0 .

 ”

§ 4º O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar em permanecer na função, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente no máximo ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

4º-A A concessão do abono a que se refere o parágrafo anterior dependerá de disponibilidade orçamentária e de regulamentação do respectivo poder, órgão ou entidade autônoma.

§ 4º-B Ao servidor que na data de entrada em vigor desta Lei receba abono de permanência, fica assegurado seu recebimento, preservando-se ainda o respectivo valor, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

 (NR) ”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 30 de maio de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
 Prefeito

RAFAEL DE JESUS FREITAS
 Superintendente do ITAPREV

Afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Adesão à ARP nº 015/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024 – CONTRATANTE: **MIS – DETENTORA: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** – OBJETO: Fornecimento de material didático de tecnologia educacional, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas: Item 56 - Boné Manutenção/Obras Fabricado em tecido Rip Stop profissional leve, conforme dados dos tecidos anexo, na cor Pantone 155519 TPX (ou outra cor por livre escolha do Município, conforme necessidade e identidade visual da Secretaria requisitante). Regulador traseiro ajustável em elástico de alta resistência na cor Panetone TCX fechamento frontal da saia através de velcro 100 poliamida de alta resistência, cuja composição e durabilidade sejam comprovadas pelos laudos exigidos no presente Termo de Referência de 20mm de largura na cor preta para acopagem e regulagem rápida, garantindo a fixação e estabilidade do Boné aba frontal em material polietileno revestida do mesmo tecido do Boné. Saia para proteção da região da cabeça e pescoço contra incidência de luz solar direta e do calor, evitando que a pele dessas regiões fique diretamente exposta, costura com pesponto externo. Acabamento para que seja entregue em condições satis, quantidade total estimada de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 90,00/un., valor total R\$ 63.900,00; Item 94 - Sapato de segurança (manutenção/obras) calçado de segurança de uso profissional tipo sapato, fechamento em cadarço, confeccionado em couro hidrofugado curtino ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel, biqueira de aço, solado de poliuretano mono densidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Característica fechamento em cadarço solado PU monodensidade palmilha de eva biqueira de ação aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 kN.II) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com Lauril Sulfato de sódio (detergente) (Sra) III) Cadebal resistente à penetração e à absorção de água (Wru)IV) solado resistente ao óleo combustível (FO), quantidade total estimada de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 265,00/un., valor total R\$ 188.150,00; Item 96 - Sapato comum para uso diário, sapato de segurança, na cor preta com certificado de aprovação confeccionado em couro legítimo macio e resistente fechamento com elástico nas laterais para facilitar o calce e retirada do calçado, palmilha com espuma revestida, solado de borracha colado e costurado inteiro, garantindo maior reforço e durabilidade, solado de borracha antiderrapante (sola toda costurada maior durabilidade) masculino/femininos tamanhos disponíveis 35 ao 45, quantidade total estimada de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 200,00/un., valor total R\$ 142.000,00; Item 99 - Camiseta manga curta confeccionado meia malha mista leve e durável na cor 194027 TPX (ou outra cor por livre escolha do Município conforme necessidade e identidade visual da Secretaria requisitante) conforme a especificação da tabela de dados de tecidos gola redonda em tecido malha ribana com 2,0 cm de largura (ou outra cor por livre escolha do Município, conforme necessidade e identidade visual da Secretaria requisitante) na cor Pantone 194027 TPX mangas curtas, barra das mangas e do corpo de 2,0 cm de largura costura estreita na parte interna da gola deverá ter um reforço em material sarjado de 10 mm de largura 100 algodão na cor marinho, juntamente deverá ser costurado uma etiqueta indicando obrigatoriamente o nome, razão social ou marca registrada, CNPJ, País de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho de acordo com as normas IO 37582005 etiquetados conforme a resolução aprovada pela Conmetro nº 02/2008 costuras internas em máquina overloque 4 agulhas, P, quantidade total estimada de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 99,00/un., valor total R\$ 70.290,00; Item 100 - Camisa manga longa confeccionado meia malha mista leve durável, na cor 194027 TPX (ou outra cor por livre escolha do Município, conforme necessidade e identidade visual da Secretaria requisitante) na cor Pantone 194 27 TPX mangas longas, barra das mangas e do corpo de 2,0 cm de largura costura estreita na parte interna da gola deverá ter um reforço em material sarjado de 10 mm de largura 100 algodão na cor marinho, juntamente deverá ser costurado uma etiqueta indicando obrigatoriamente o nome, razão social ou marca registrada, CNPJ, país de origem, composição, tratamento e cuidados para conservação e indicação de tamanho de acordo com as normas ISSO 3782005 etiquetados conforme a resolução aprovada pela Conmetro nº 02/2008 costuras internas em máquina Overloque 4 agulhas Pes, quantidade total estimada de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 118,00/un., valor total R\$ 83.780,00; Item 103 - Calça obras confeccionado em tecido Rip Stop profissional pesado Brim na cor Pantone 180306 TPX (ou outra cor por livre escolha do Município, conforme necessidade e identidade visual da Secretaria requisitante) conforme a tabela de dados de tecidos. Deverá ter um cós liso frontal com 4,0 cm de largura e cós com elástico traseiro com 4,0 cm de largura embutido, possuindo cinco passantes confeccionados com o mesmo tecido da peça, com largura de 10 mm, acabamento através de travetes na parte superior e inferior fechamento frontal através de um botão 100 poliéster de 17 mm de diâmetro na cor do tecido e caseado na horizontal e deverá ter zíper em nylon na cor do tecido tamanho proporcional ao tamanho da braguilha, na parte externa do tecido deverá ter travetes para maior resistência da costura as laterais internas, as entrepernas, gancho da frente e da costa deverão ser costuradas com máquina de interloque de bitola larga as costuras laterais externas gancho frente e costas, laterais e bolsos E, quantidade total estimada de 710 unidades, com valor unitário de R\$ 210,00/un., valor total R\$ 149.100,00. – TOTAL: R\$ 697.220,00 – ASS: 24/4/25 Prefeito

Termo de Modificação nº 3.939/25 ao Contrato nº 5.427/23 – Pregão Presencial nº 016/23 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: DOC TECNOLOGIA LTDA** – OBJETO: Fica registrado o complemento de empenho no valor total de **R\$ 36.720,00**, ao **CUSTO VARIÁVEL DA PRODUÇÃO: Item 3 – Impressão Color A4**, quantidade estimada de 60.000 unidades, com custo unitário da página reajustado de R\$ 0,612, com o valor total estimado de **R\$ 36.720,00**. – ASS: 15/4/25 Prefeito.

Termo de Prorrogação nº 3.940/25 ao Contrato nº 5.466/23 – Tomada de Preços nº 011/23 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: Fica prorrogado por mais **3 meses**, o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda, item 2.1., da vigência do Contrato em questão, com

término em 3/8/25 e fica prorrogado por mais **3 meses** o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda item 2.2. da execução do Contrato em questão, com **término em 20/7/25**. – ASS: 17/4/25 Prefeito.

Termo de Modificação e Prorrogação nº 3.948/25 ao Contrato nº 5.279/22 – Pregão Presencial nº 011/22 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: JEFFEX SERVICE EIRELI - ME** – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato, item 10.1., substituindo o Senhor **IRLANIO MARCOLINO DE BRITO**, pelo Senhor **RONALDO DE JESUS PIRES**, responsável pela gestão do Contrato, fica modificada a Cláusula Décima – Da Execução do Contrato, item 10.2., substituindo o Senhor **CRISTIANO JOSÉ DA SILVA**, pelo Senhor **GILMAR LOPES SANTOS**, responsável pela fiscalização do presente Contrato, fica aplicado o reajuste contratual, no percentual de 5,4772% referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, computado no período de abril/24 a abril/25, passando a vigor com os seguintes valores unitários reajustados: **Item 1 – Locação de caminhão basculante tipo truck**, quantidade de 1.700 horas, com valor unitário equipamento/operador R\$ 230,19/h e valor total de R\$ 391.323,00; **Item 2 - Caminhão baú, tipo vuc (veículo urbano de carga)**, quantidade de 1.700 horas, com valor unitário equipamento/operador R\$ 116,19/h e valor total de R\$ 197.523,00; **Item 3 - Caminhão ¾, carroceria de madeira, diesel**, quantidade de 5.070 horas, com valor unitário equipamento/operador R\$ 156,41/h e valor total de R\$ 792.998,70; e **Item 4 - Caminhão carroceria de madeira**, quantidade estimada de 1.800 horas, com valor unitário equipamento/operador R\$ 134,83/h e valor total de R\$ 242.694,00. Fica prorrogado por mais **12 meses** o prazo contratual de que trata a Cláusula Segunda, da vigência do Contrato em questão, com **término em 2/5/25** e para cobertura do novo período será empenhado o valor total estimado de **R\$ 1.624.538,70**. – ASS: 30/4/25 Prefeito

Termo de Modificação e Prorrogação nº 3.951/25 ao Contrato nº 5.621/24 – Pregão Eletrônico nº 048/24 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S. A.** – OBJETO: Fica modificada a Cláusula Décima Primeira – Da Execução do Contrato, item 11.1., substituindo o Senhor **REGINALDO MAGAR**, pelo Senhor **JOÃO ANTONIO VALÉRIO**, responsável pela gestão do presente Contrato, fica acrescido o valor total de **R\$ 3.615,04**, que corresponde aproximadamente 3,7268% do valor inicial contratado, referente a prestação de Serviços de Distribuição e Manutenção de Fornecimento de Link de Internet Banda Larga em Fibra Ótica, sendo: Link Full 100MB 1 IP Fixo (SLA 4 horas) Fibra Ótica 100% Dowload e Upload na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Rua Treze de Maio, 206 – Centro, quantidade 1, com valor unitário mensal com instalação de **R\$ 673,61**. – ASS: 5/5/25 Prefeito.

Contrato nº 5.662/25 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: JOSE ESTEVES LOPES FILHO EVENTOS EPP** – OBJETO: Prestar serviços de arbitragem – VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura – VALOR TOTAL: R\$ 169.970,00 – ASS: 28/4/25 Prefeito

Contrato nº 5.665/25 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: STYLLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME** – OBJETO: Fornecimento de premiação aos campeonatos e festivais oficiais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações constantes do Anexo II, que integra o presente Edital Licitatório, nos itens: 1 – Troféu campeão, 1,20m, kit bairro, quantidade de 7 unidades, com valor unitário de R\$ 790,00/un; 2 – Troféu vice-campeão 1,20, kit bairro, quantidade de 7 unidades, com valor unitário de R\$ 740,00/un; 3 – Troféu 3º colocado 1,0m, kit bairro, quantidade de 7 unidades, com valor unitário de R\$ 740,00/un; 4 – Troféu artilheiro, 35cm, kit bairro, quantidade de 7 unidades, com valor unitário de R\$ 200,00/un; 5 – Troféu goleiro menos vazado, 35 cm, kit bairro, quantidade de 7 unidades, com valor unitário de R\$ 200,00/un; 6 – Medalha, 50mm, ouro, kit bairro, quantidade de 175 unidades, com valor unitário de R\$ 14,00/un; 7 – Medalha, 50mm, prata, kit bairro, quantidade de 175 unidades, com valor unitário de R\$ 14,00/un; 8 – Medalha, 50 mm, bronze, kit bairro, quantidade de 175 unidades, com valor unitário de R\$ 14,00/un; 9 – Troféu campeão, 1,40m, kit bairro, quantidade de 8 unidades, com valor unitário de R\$ 1.200,00/un; 10 – Troféu campeão, 1,30m, kit bairro, quantidade de 8 unidades, com valor unitário de R\$ 1.100,00/un; 11 – Troféu campeão, 1,20m, kit bairro, quantidade de 8 unidades, com valor unitário de R\$ 1.050,00/un; 12 – Troféu artilheiro, 60cm, kit bairro, quantidade de 8 unidades, com valor unitário de R\$ 290,00/un; 13 – Troféu de goleiro menos vazado, 60cm, quantidade de 8 unidades, com valor unitário de R\$ 290,00/un; 14 – Medalha, 65mm, ouro, quantidade de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00/un; 15 – Medalha, 65mm, prata, quantidade de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00/un; 16 – Medalha, 65mm, bronze, quantidade de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00/un; 17 – Taça festival, 70cm, quantidade de 240 unidades, com valor unitário de R\$ 380,00/un; 18 – Medalha de participação de ouro, honra ao mérito, 50mm, quantidade de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 10,00/un; e 19 – Medalha de participação de prata, honra ao mérito, 50mm, quantidade de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 10,00/un.. – VIGÊNCIA: 4 meses da assinatura – VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 – ASS: 14/5/25 Prefeito

Contrato nº 5.666/25 – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: FORÇA E AÇÃO COMÉRCIO E EVENTOS LTDA** – OBJETO: Apresentar o Show de Manobras Radicais com Motocicletas - Equipe Força & Ação, por ocasião das festividades do Aniversário de Itapeperica da Serra - SP – VIGÊNCIA: 30 dias da assinatura – VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 – ASS: 16/5/25 Prefeito

Contrato nº 5.667/25 – Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – OBJETO: Pavimentação de Estradas rurais compreendendo a Estrada Fábio Pires Cintra e Estrada da Vargem Grande – Bairro da Aldeinha – Itapeperica da Serra – SP – VIGÊNCIA: 18 meses da assinatura – EXECUÇÃO: 7 meses da OS – VALOR TOTAL: R\$ 7.279.999,86 – ASS: 22/5/25 Prefeito

Contrato nº 5.668/25 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – CONTRATANTE: **MIS – CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Prestar serviços de manutenção corretiva da malha viária, serviços de recuperação de pavimentação (recapeamento), pavimentação asfáltica, serviços de tapa buraco – Itapeperica da Serra – SP – VIGÊNCIA: 12 meses da assinatura – EXECUÇÃO: 4 meses da OS – VALOR TOTAL: R\$ 2.006.278,00 – ASS: 26/5/25 Prefeito

ARP nº 967/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/25 – CONTRATANTE: **MIS – DETENTORA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA** – OBJETO: Manutenção corretiva da malha viária, serviços de recuperação de pavimentação (recapeamento), pavimentação asfáltica, serviços de tapa buraco, classificada em 1º lugar para o item abaixo:

EXTRATOS

Manutenção Corretiva da Malha Viária/ serviços de recuperação de Pavimentação (Recapeamento). Pavimentação asfáltica. Serviços de Tapa Buraco									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
REFERÊNCIA: SIURB 07/2024; CDHU 196 (SEM DESONERAÇÃO)						BDI:		23,38%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL	
1	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO								6.333.414,30
1.1	03.07.010	CDHU	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	27.000,00	R\$ 26,47	R\$ 32,66	R\$ 881.820,00	
1.2	05.08.100	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10º KM ATÉ O 15º KM	M3	5.400,00	R\$ 44,25	R\$ 54,60	R\$ 294.840,00	
1.3	01.23.070	CDHU	DEMARCAÇÃO DE ÁREA COM DISCO DE CONE DIAMANTADO	M	108.000,00	R\$ 5,45	R\$ 6,72	R\$ 725.760,00	
1.4	54.01.400	CDHU	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M2	27.000,00	R\$ 23,12	R\$ 28,53	R\$ 770.310,00	
1.5	54.01.210	CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	3.240,00	R\$ 253,91	R\$ 313,27	R\$ 1.014.994,80	
1.6	54.03.230	CDHU	IMORIMAÇÃO BETUMINOSA LIAANTE	M2	27.000,00	R\$ 6,08	R\$ 7,50	R\$ 202.500,00	
1.7	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.350,00	R\$ 1.466,83	R\$ 1.809,77	R\$ 2.443.189,50	
2	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA								R\$ 1.837.046,00
2.1	05.001.000 (I)	SIURB	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.000,00	R\$ 9,81	R\$ 12,10	R\$ 12.100,00	
2.2	05.003.000 (I)	SIURB	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	450,00	R\$ 26,01	R\$ 32,09	R\$ 14.440,50	
2.3	05.082.000 (I)	SIURB	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	20.000,00	R\$ 0,34	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00	
2.4	05.081.000 (I)	SIURB	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM	9.000,00	R\$ 1,08	R\$ 1,33	R\$ 11.970,00	
2.5	05.047.000 (I)	SIURB	BASE DE BICA CORRIDA	M3	60,00	R\$ 227,17	R\$ 280,28	R\$ 16.816,80	
2.6	05.014.003 (I)	SIURB	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK-30,0MPA	M	1.000,00	R\$ 68,47	R\$ 84,48	R\$ 84.480,00	
2.7	05.019.001 (I)	SIURB	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO FCK=25,0MPA	M3	67,50	R\$ 594,78	R\$ 733,84	R\$ 49.534,20	
2.8	06.021.000 (I)	SIURB	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO OE VISITA	UN	200,00	R\$ 175,04	R\$ 215,96	R\$ 43.192,00	
2.9	06.023.001 (I)	SIURB	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	200,00	R\$ 916,68	R\$ 1.131,00	R\$ 226.200,00	
2.10	05.099.002 (I)	SIURB	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRENAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	1.875,00	R\$ 592,17	R\$ 730,62	R\$ 1.369.912,50	
3	MANUTENÇÃO TOTAL DE PAVIMENTO RECAPEADO								R\$ 3.058.025,00
3.1	03.07.050	CDHU	FRENAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	25.000,00	R\$ 11,18	R\$ 13,79	R\$ 344.750,00	
3.2	05.08.120	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15º KM ATÉ O 20º KM	M3	1.250,00	R\$ 50,33	R\$ 62,10	R\$ 77.625,00	
3.3	54.03.230	CDHU	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	25.000,00	R\$ 6,08	R\$ 7,50	R\$ 187.500,00	
3.4	54.03.210	CDHU	CAMADA DE ROLAMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.250,00	R\$ 1.466,83	R\$ 1.809,77	R\$ 2.262.212,50	
3.5	05.078.001 (I)	SIURB	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1.250,00	R\$ 19,86	R\$ 24,50	R\$ 30.625,00	
3.6	05.078.007 (I)	SIURB	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	43.750,00	R\$ 2,88	R\$ 3,55	R\$ 155.312,50	
VALOR TOTAL							R\$ 11.228.485,30		

VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 14/5/2025

ARP nº 968/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025 – CONTRATANTE: MIS – DETENTORA: JC COMERCIO LTDA – OBJETO: Aquisição de areia média,

classificada em 1º lugar para os itens abaixo: **Item 1 – Areia Média**, quantidade total estimada de 600 m³, valor unitário de R\$ 138,67/m³, valor total de R\$ 83.202,00. – VIGÊNCIA: 12 meses – ASS: 26/5/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Contrato de Permissão de Uso, que entre si celebram - MIS e a R.D. COMÉRCIO E SERVIÇOS POSTAIS LTDA. – OBJETO: Permissão de Uso, á título gratuito, de 33,6m² do imóvel situado à Estrada do Comodoro, 200 – Bairro

Jardim Sônia Maria – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06864-300, de posse de forma compartilhada com a PERMISSONÁRIA, para exploração comercial da PERMISSONÁRIA de franqueada do /correio Nacional e instalação de ponto de atendimento (GAS – Guichê Avançado Sazonal) – VIGÊNCIA: 5/5/25 à 16/11/25 – ASS: 5/5/25 Prefeito.

EDITAL

EDITAL Nº 078/2025
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 053/2024, CONVOCAR os candidatos aprovados para o cargo de provimento MENOR APRENDIZ, a saber:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON RAIMUNDO LERMES	54.297.007-7	8º

O candidato acima deverá comparecer no dia 6 de junho de 2025, acompanhado pelo pai/mãe ou responsável legal, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra, situada à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeverica da Serra – SP, a fim de obterem a relação dos documentos necessários à contratação para o cargo de **Jovem Aprendiz**.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Itapeverica da Serra (SP), 4 de junho de 2025
DR. RAMON CORSINI
Prefeito

APROVAÇÕES

PROCESSOS APROVADOS DE 01/05/2025 A 31/05/2025

Nº	PROT.	ENTR.	PROC.	ALV.	ÁREA	NOME	BAIRRO	L.	Q.	LOGRADO.	TÉCNICO	CREA/CAU	ART/RRT	TIPO	D.EXP.
1	33348/23	13/06/23	169/22	506/25 – GTLA	335,31m ²	Anderson Carlos do Nascimento, Sofia C L Nascimento e Mirian Lange	Palmeiras	10	F	Rua Teresopolis, nº 978	Engº Douglas L Guimarães	CREA 5070083910	ART 28027230231016241	Alvará Municipal de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	05/05/2025
2	33348/23	13/06/23	169/25	510/25 – GTLA	*****	Anderson Carlos do Nascimento, Sofia C L Nascimento e Mirian Lange	Palmeiras	10	F	Rua Teresopolis, nº 978	Engº Douglas L Guimarães	CREA 5070083910	ART 28027230231016241	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Reconform Topográfica)	05/05/2025
3	59977/19	06/12/19	171/19	520/25 – GTLA	208,90m ²	Thomas Job Lane	Palmeiras	Gleba 2		Rua Lapa, nº 1.141	Engª Adriana A Fernandes Carvalho	CREA 5069791043	ART 28027230190888410	Alvará Municipal de Regularização Resid Unifamiliar, Lei 1636/05	05/05/2025
4	59977/19	06/12/19	171/19	521/25 – GTLA	208,90m ²	Thomas Job Lane	Palmeiras	Gleba 2		Rua Lapa, nº 1.141	Engª Adriana A Fernandes Carvalho	CREA 5069791043	ART 28027230190888410	Certificado de Regularização, Lei 1636/05	06/05/2025
5	10943/25	06/03/25	221/24	523/25 – GTLA	243,43m ²	Sergio Rocha da Silva	Olaria	16	05	Rua Mar Vermelho, nº 302	AP/RT: Arqª Fernanda Almeida e Engº José C de Araujo Gonçalves	CAU A14455197, CREA 5069710235	RRT 14354166, ART 2620240950100	Alvará Municipal de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	06/05/2025
6	34538/24	26/11/24	166/24	537/25 – GTLA	299,70m ²	João Batista Fernandes Costa e Beatriz O de M Fernandes Costa	Jardim Itapeperica	38	F	Avenida do Tesouro	AP: Arqª Bruna P Araujo, RT: Engº Marco V de Lima	CAU A1816551, CREA 5064069347	RRT SI15363557100CT001 ART 2620242026070	Alvará Municipal de Aprovação de Construção de Galpão Comercial	07/05/2025
7	35106/22	22/06/22	29/22	535/25 – GTLA	480,48m ²	Ilza Beck	Tupy			Rua Arthur de Moraes, nº 57	Engº Lucas M Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250379441	Alvará Municipal de Regularização Resid Multifamiliar e Comercial, Lei 636/90	07/05/2025
8	35106/22	22/06/22	29/22	536/25 – GTLA	480,48m ²	Ilza Beck	Tupy			Rua Arthur de Moraes, nº 57	Engº Lucas M Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250379441	Certificado de Regularização, Lei 636/90	08/05/2025
9	44252/24	04/09/24	205/24	328/25 – GTLA	250,00m ²	Sandro de O S Godinho, Lucimara F Godinho, João B Cintra e Maria de L N Fragoço Cintra	Parque Paraíso, Gleba 2	27	09	Rua Fortaleza	Engº Vagner P Trindade	CREA 5070048840	ART 2620241502663	Alvará Municipal de Aprovação de Desdobro de Lote	12/05/2025
10	17708/25	27/03/25	*****	543/25 – GTLA	82.335,68m ²	COOPERATIVA Habitacional Biohouse	Jardim Itapeperica			Rua Mirangaba, nº 127	Arqº Sergio Gazal	CAU A831867	RRT 13637317	Certidão de Conformidade (GRAPROHAB)	12/05/2025
11	41896/24	22/08/24	200/24	547/25 – GTLA	264,00m ²	Jaordanio Vaz de Oliveira, Zuleide V P Oliveira e Sandro Pereira Damasceno	Parque Paraíso, Gleba 6	2.369	85	Rua José da Silva Canejo	Engª Adriana A Fernandes Carvalho	CREA 5069791043SP	ART 2620240701943	Alvará Municipal de Aprovação de Desdobro de Lote	13/05/2025
12	58306/24	19/11/24	289/24	551/25 – GTLA	388,3m ²	Luciana Figueredo P Scalco, Alexandre de S Scalco, Felipe da S A Pedro Souza e Diana A Arantes P de Souza	Quinze de Novembro		3	Avenida 15 de Novembro, nº 985, com a Rua Nicola Felice	Arqª Fabiana A de Oliveira Barrocal	CAU A399680	RRT 14977000	Alvará Municipal de Aprovação de Constr Comercial	13/05/2025
13	58306/24	19/11/24	289/24	553/25 – GTLA	388,3m ²	Luciana Figueredo P Scalco, Alexandre de S Scalco, Felipe da S A Pedro Souza e Diana A Arantes P de Souza	Quinze de Novembro		3	Avenida 15 de Novembro, nº 985, com a Rua Nicola Felice	Arqª Fabiana A de Oliveira Barrocal	CAU A399680	RRT 14977000	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Reconform Topográfica)	13/05/2025
14	58306/24	19/11/24	289/24	556/25 – GTLA	103,79m ²	Luciana Figueredo P Scalco, Alexandre de S Scalco, Felipe da S A Pedro Souza e Diana A Arantes P de Souza	Quinze de Novembro		3	Avenida 15 de Novembro, nº 985, com a Rua Nicola Felice	Arqª Fabiana A de Oliveira Barrocal	CAU A399680	RRT 14977000	Autorização Municipal para Demolição	13/05/2025
15	22783/25	10/04/25	095/19	560/25 – GTLA	352,00m ²	Jairo Rodrigues de Moraes	Carmo			Rua Paulino Correia da Silva, nº 335	Engº Aliel B Rosche	CREA 5069938280SP	ART 28027230191339872, RETIFICADORA A 28027230190418267	Alvará Municipal de Renovação de Aprovação de Constr Comercial	13/05/2025
16	60938/18	26/12/18	19/19	545/25 – GTLA	1.016,19m ²	José Gomes da Silva e Euzita M das Neves Silva	Jardim São Pedro			Estrada Vitorio Trentin, nº 45	Engº João B Carvalho de Santana	CREA 5069150234	ART 280272301930746	Alvará Municipal de Regularização Residencial Unifam e Comercial, Lei 1636/05	13/05/2025
17	60938/18	26/12/18	19/19	546/25 – GTLA	1.016,19m ²	José Gomes da Silva e Euzita M das Neves Silva	Jardim São Pedro			Estrada Vitorio Trentin, nº 45	Engº João B Carvalho de Santana	CREA 5069150234	ART 280272301930746	Certificado de Regularização, Lei 1636/05	14/05/2025
18	23646/25	15/04/25	*****	567/25	35,10m lineares	Emerson Onofre Pereira	Jardim Petrópolis	G	02	Rua Teresopolis	*****	*****	*****	Alvará Municipal de Alinhamento	14/05/2025
19	17420/25	27/03/25	235/21	565/25 – GTLA	341,26m ²	Carlos Antonio Moretti e Irineia L Cardoso Moretti	Delfim Verde	08	17	Rua Suzuka, nº 551, Viela 10 e Rua Le Mans	Arqº Hernando H L Melazzini	CAU A1098497	RRT 10415574 e 11076175	Alvará Municipal de Renovação de Const Residencial Unifamiliar	14/05/2025
20	3986/24	01/02/24	006/20	558/25 – GTLA	3.711,98m ²	MASTERMADE Comércio de Materiais Ltda EPP	Potuverá			Rua Montevidéu, nº 600	*****	*****	*****	Licença de Operação (LO) - Renovação	14/05/2025
21	25982/25	28/04/25	069/24	570/25 – GTLA	7.328,77m ²	Lidia M Yoshii, Dimas K Oshiro, Sergio S Yoshii e Outros	Lagoa			Rua Matsushiro Seino	Engº Geraldo Grassmann	CREA 0601215524	ART 2620240383822	Alvará Municipal de Substituição de Aprovação de Desmembramento de Área	15/05/2025
22	23598/25	15/04/25	24/18	579/25 – GTLA	167,13m ²	Sergio Reinaldo Ballastreri e Vilma da Silva Santana Ballastreri	Palmeiras	12	C	Rua Petropolis, nº 580	Engº Pierantonio N V Lessio	CREA 0601088761	ART 28027230180225019	Alvará Municipal de Renovação de Reforma c/ Acrés Área Residencial Unifamiliar	15/05/2025
23	65933/23	30/11/23	201/23	572/25 – GTLA	924,45m ²	F. FERREIRA Imóveis Consultoria e Assessoria Imobiliária Ltda	São Pedro			Estrada dos Francos, nº 1.437	Engº Rafael M Ferreira	CREA 5070932613	ART 28027230231221788	Alvará Municipal de Aprovação de Constr Comercial	15/05/2025
24	65933/23	30/11/23	201/23	573/25 – GTLA	924,45m ²	F. FERREIRA Imóveis Consultoria e Assessoria Imobiliária Ltda	São Pedro			Estrada dos Francos, nº 1.437	Engº Rafael M Ferreira	CREA 5070932613	ART 28027230231221788	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Reconform Topográfica)	15/05/2025
25	23136/24	02/05/24	164/24	581/25 – GTLA	1.200,00m ³	Antonio Trolesi Roschel e Irani C Baciaga Roschel	Carmo			Rodovia José Simões Louro Junior	Engº Aliel Baciaga Roschel	CREA 5069938280SP	ART 28027230220033735	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Renovação)	16/05/2025
26	33432/24	27/06/24	*****	582/25 – GTLA	750,00m ³	João Pereira	Lagoa			Estrada João Rodrigues de Moraes	*****	*****	*****	Autorização Municipal para Movimentação de Terra de Pequeno Porte	16/05/2025
27	22228/25	09/04/25	*****	542/25 – GTLA	643,20m ³	Pedro Domingues de Almeida	Santa Julia			Rua Solimões	*****	*****	*****	Autorização Municipal para Movimentação de Terra de Pequeno Porte	22/05/2025

APROVAÇÕES

28	17200/24	02/04/24	272/23	599/25 – GTLA	692,80m ²	Jorge Khouzam e Neide Teixeira da Cunha Khouzam	Olaria	Área 01	Rua Amaury Almeida Castanho, nº 134	Arqº Sergio Rodrigues Hengles	CAU A61774-1	RRT 13747261 e 13747277	Alvará Municipal de Aprovação de Constr Residencial Multifamiliar	22/05/2025	
29	17203/24	02/04/24	270/23	601/25 – GTLA	890,16m ²	Jorge Khouzam e Neide Teixeira da Cunha Khouzam	Olaria	Área 02	Rua Amaury Almeida Castanho, nº 174	Arqº Sergio Rodrigues Hengles	CAU A61774-1	RRT 13747279 e 13747283	Alvará Municipal de Aprovação de Constr Residencial Multifamiliar	22/05/2025	
30	17203/24	02/04/24	270/23	603/25 – GTLA	*****	Jorge Khouzam e Neide Teixeira da Cunha Khouzam	Olaria	Área 02	Rua Amaury Almeida Castanho, nº 174	Arqº Sergio Rodrigues Hengles	CAU A61774-1	RRT 13747279 e 13747283	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Reconform Topográfica)	22/05/2025	
31	17200/25	02/04/24	272/23	604/25 – GTLA	*****	Jorge Khouzam e Neide Teixeira da Cunha Khouzam	Olaria	Área 01	Rua Amaury Almeida Castanho, nº 134	Arqº Sergio Rodrigues Hengles	CAU A61774-1	RRT 13747261 e 13747277	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Reconform Topográfica)	22/05/2025	
32	7669/25	20/02/25	*****	605/25 – GTLA	648,44m ²	JB BLOCOS de Concreto Ltda	Lagoa		Estr Benedito Pereira Rodrigues, nº 1.062	*****	*****	*****	Licença de Operação (Renovação)	22/05/2025	
33	8242/25	24/02/25	*****	612/25 – GTLA	*****	KAIZEN Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	Palmeiras		Estrada Pedro Xavi, nº 233	*****	*****	*****	Certidão de Conformidade (Condomínio de Lotes)	23/05/2025	
34	16198/25	24/03/25	062/23	616/25 – GTLA	5.205,29m ²	PELP Empreendimento Imobiliário SPE Ltda	Jardim Itapecerica		Rua Chico Pais, nº 461	Arqº Bruno Alencar Lira	CAU A94709-1	RRT 12938270 e 12938511	Alvará Municipal de Renovação de Const Residencial Multifamiliar	23/05/2025	
35	451/25	07/01/25	250/24	617/25 – GTLA	383,16m ²	Davi Fernandes Pereira e Geni Rodr Fernandes	Delfim Verde	14	11	Rua Fenix, nº 54	AP: Arqº Sergio R Henles, RT: Engº Carlos R G Tinoco	CAU A61774-1, CREA 5060420094	RRT 14875563, ART 2620250748003	Alvará Municipal de Aprovação de Const Residencial Unifamiliar	23/05/2025
36	451/25	07/01/25	250/24	618/25 – GTLA	*****	Davi Fernandes Pereira e Geni Rodr Fernandes	Delfim Verde	14	11	Rua Fenix, nº 54	AP: Arqº Sergio R Henles, RT: Engº Carlos R G Tinoco	CAU A61774-1, CREA 5060420094	RRT 14875563, ART 2620250748003	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Reconform Topográfica)	23/05/2025
37	2834/25	23/01/25	045/23	619/25 – GTLA	187.538,51 m ²	Keiko Ozassa, Nobuichiro Ozassa, Irene N Sasaki e Outros	Potuverá			Estrada Bhaltazar Manoel	Engº Joviliano Jorge Dias	CREA 5069710677-SP	ART 2620240189402	Alvará Municipal de Renovação de Fracionamento de Área	26/05/2025
38	24545/25	22/04/25	*****	620/25 – GTLA	3.408,01m ²	EBURNEO & MONTEIRO Ltda	Jardim Itapecerica			Rodovia Regis Bittencourt – KM 286	*****	*****	*****	Licença de Operação (Renovação)	26/05/2025
39	44342/23	17/08/23	*****	460/25 – GTLA	*****	TRIADE Construtora e Incorporadora Ltda	Olaria			Rua Alípio Domingues Mandu, nº 1.031, Área 02	Engº Lucas Moraes Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250141583	Autorização Municipal para Movimentação de Terra (Reconform Topográfica)	27/05/2025
40	44342/23	17/08/23	182/22	458/25 – GTLA	617,08m ²	TRIADE Construtora e Incorporadora Ltda	Olaria			Rua Alípio Domingues Mandu, nº 1.031, Área 02	Engº Lucas Moraes Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250141583	Alvará Municipal de Substituição de Const Residencial Unifamiliar	27/05/2025
41	17830/25	28/03/25	*****	635/25 – GTLA	*****	COOPERATIVA Habitacional Biohouse				Rua Mirangaba, nº 127	*****	*****	*****	Certidão (Renovação)	28/05/2025
42	57734/24	14/11/24	255/21	642/25 – GTLA	280,00m ²	Carlito S Palmeira, Maria Ribeiro Braga Palmeira e Outros	Parque Paraíso	870	27	Avenida Guatemala	Engª Adriana A Fernandes Carvalho	CREA 5069791043	ART 28027230210609506	Alvará Municipal de Renovação de Aprovação de Desdobro de Lote	29/05/2025
43	29986/25	20/05/25	095/25	645/25 – GTLA	15.152,87m ²	Sharon do Nascimento Matias	Olaria			Rua Maria Ward	Engº Lucas Moraes Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250679533	Alvará Municipal de Substituição de Fracionamento de Área	29/05/2025
44	44270/22	12/08/22	181/22	649/25 – GTLA	244,03m ²	TRIADE Construtora e Incorporadora Ltda	Olaria			Rua Alípio Domingues Mandu, nº 1.005	Engº Lucas Moraes Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250141403	Alvará Municipal de Regularização Resid Unifamiliar, Lei 1636/05	29/05/2025
45	44270/22	12/08/22	181/22	650/25 – GTLA	244,03m ²	TRIADE Construtora e Incorporadora Ltda	Olaria			Rua Alípio Domingues Mandu, nº 1.005	Engº Lucas Moraes Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250141403	Certificação de Regularização, Lei 1636/05	30/05/2025
46	44270/22	12/08/22	181/22	652/25 – GTLA	949,37m ²	TRIADE Construtora e Incorporadora Ltda	Olaria			Rua Alípio Domingues Mandu, nº 1.005	Engº Lucas Moraes Cavalheiro	CREA 5070569825	ART 2620250141403	Alvará Municipal de Aprovação de Reforma c/ Acrés de Área Comercial	30/05/2025

Itapecerica da Serra, 02 de junho 2025

RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

ENGº GUILHERME PALMEZANO
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente - SPMA

EXTRATO

EXTRATO DE AJUSTE

ARP Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 - P. Adm. 4.751/2025 – Detentor: AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material de odontológico de cirurgia. Vlr 7.200,00 Ass. 16/05/2025.
ARP Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 - P. Adm. 4.751/2025 – Detentor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material de odontológico de cirurgia. Vlr 65.000,00. Ass. 16/05/2025.
ARP Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 - P. Adm. 4.751/2025 – Detentor: DENTAL IPO LTDA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de

material de odontológico de cirurgia. Vlr 1.267,00 Ass. 16/05/2025.
ARP Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 - P. Adm. 4.751/2025 – Detentor: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material de odontológico de cirurgia. Vlr 4.792,00 Ass. 16/05/2025.
ARP Nº 039/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 - P. Adm. 4.751/2025 – Detentor: DIABÉTICOS EIRELI EPP – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material de odontológico de cirurgia. Vlr 70.873,30 Ass. 16/05/2025.
ARP Nº 040/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025 - P. Adm. 4.751/2025 – Detentor: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de material de odontológico de cirurgia. Vlr 2.636,00 Ass. 16/05/2025.

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação da Empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ. 12.036.678/0001-03, para Prestação de Serviços de “Capacitação para o Trabalho em Rede” do CMDCA -

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecerica da Serra, com total de 24 horas aula, sendo 08 horas por dia, nos dias 24, 25 e 26/06/2024, com valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Itapecerica da Serra, 04 de junho de 2025
DR. RAMON CORSINI - PREFEITO